

**CONTRATO n° 114/2024.**

**Processo n° 2024021129.**

**Dispensa n° 443/2024.**

**CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ n° 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ n° 14.580.442/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Barnabé Soares Neto – CPF n° 024.034.311-50.**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de site institucional e portal de transparência integrado para atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRO-SAÚDE para os próximos 12 (doze) meses.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão do Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/21, sempre devidamente justificada pela Administração.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS SERVIÇOS:**

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais e de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para os próximos 12 (doze) meses e compreenderá o seguinte:

<b>SITE INSTITUCIONAL:</b> DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAIS COM DESIGN RESPONSIVO, CRIAÇÃO DE PÁGINAS INDEPENDENTES PARA UNIDADES E ESTRUTURA, COMISSÕES, NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, MENUS DE ACESSO RÁPIDO, GALERIAS MULTIMÍDIAS, DOCUMENTOS, ATAS, PACTAS, PORTAL DE SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE, INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS. <b>ATENDIMENTO SUPORTE TÉCNICO:</b> ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE O MANUSEIO DO SISTEMA, DAR TREINAMENTO, AUXILIAR EM PUBLICAÇÕES EMERGENCIAIS, FAZER ATUALIZAÇÕES, CORRIGIR ERROS E APLICAR MELHORIAS.
<b>PORTAL INTEGRADO:</b> INTEGRADO AO BANCO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO DESPESAS, RECEITAS, RELATÓRIOS FISCAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIÁRIAS E PASSAGENS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIOS E SERVIDORES, GERENCIADO PELO PORTAL DO CIDADÃO, RESOLUÇÕES, DEMONSTRATIVOS, AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR), DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS (DAIR), RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS, ATAS DO COMITÊS DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO, SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PERGUNTAS FREQUENTES, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO INTEGRADOS. <b>PORTAL DE OUVIDORIA:</b> SISTEMA GERENCIADOR DE MANIFESTAÇÕES DE RECLAMAÇÃO, SUGESTÃO, ELOGIO, DENÚNCIA E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, RELATÓRIO DE GESTÃO DE OUVIDORIA, DASHBOARD COM INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO E SISTEMA GERENCIADOR DO E-SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO.
<b>HOSPEDAGEM DE EMAILS (PACOTE COM 30 CONTAS):</b> 10 GB POR CONTA; ACESSO VIA WEBMAIL E DISPOSITIVOS; 10 ALIAS POR CONTA; COMPARTILHAMENTO DE CALENDÁRIOS, PASTAS E CONTATOS VIA WEBMAIL. <b>POR CADA CONTA DE E-MAIL ADICIONAL SERÁ COBRADO UMA TAXA DE 8 (OITO) REAIS MENSAIS.</b>
<b>HOSPEDAGEM DE SITE:</b> SERVIDOR LINUX, 4 VCPU; 50 GB DISCO RÍGIDO; 4 GB DE MEMÓRIA; 100 MBPS UPLINK; 10 TB DE TRANSPARÊNCIA/MÊS.
<b>SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA:</b> ANÁLISE DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA LEGISLAÇÃO. PRODUZIR RELATÓRIOS TÉCNICOS COM INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO DOS DADOS, ESCLARECER DÚVIDAS E AJUDAR NAS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor consignado neste Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante, requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo ou ainda, acordado entre as partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRO-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 16.1601.10.302.4008.4033-339039.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20**, conforme autorização do fiscal contratual.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Matusalém Garcia** a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. Da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo e no contrato;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

7.2. Da CONTRATADA:

NUCLEOGOV  
ASSESSORIA E  
TECNOLOGIA  
LTDA:145804  
42000169

Assinado de forma  
digital por  
NUCLEOGOV  
ASSESSORIA E  
TECNOLOGIA  
LTDA:14580442000169  
Dados: 2024.06.11  
15:15:13 -03'00'



7.2.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRO-SAÚDE;

7.2.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o contratado, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto, além do atendimento aos chamados do fiscal contratual para esclarecimentos e orientações sobre os serviços realizados, conforme indicado neste Termo;

7.2.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

7.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRO-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:





- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

12.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 11 de junho de 2024.







PREFEITURA DE

**CATALÃO**

Cidade que sonha e faz.

**PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE**

CNPJ nº 97.544.821/0001-20.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

NUCLEOGOV  
ASSESSORIA E  
TECNOLOGIA  
LTDA:14580442000169

Assinado de forma digital por  
NUCLEOGOV ASSESSORIA E  
TECNOLOGIA  
LTDA:14580442000169  
Dados: 2024.06.11 15:16:00  
-03'00'

**NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 14.580.442/0001-69.

**Barnabé Soares Neto.**

CPF nº 024.034.311-50.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF: 02.151.641-11

CPF: 422.311.611-22